

Artigos da PCr para a revista Mundo e Missão - 2018

Carandiru, chacina e barbárie que se perpetua no tempo...

Passaram-se 25 anos daquele 2 de outubro de 1992, data que ficou marcada pela chacina de 111 homens na Casa de Detenção do Carandiru, em São Paulo. Ainda hoje o Estado brasileiro não assumiu a responsabilidade desta carnificina em que a polícia militar executou covardemente e sem piedade homens desarmados, indefesos e vulneráveis – homens que chegaram a tirar as roupas e a ficar nus para provar que não tinham armas.

Há um ano atrás, na primeira quinzena de janeiro de 2017, vinte e cinco anos depois do massacre do Carandiru, em Manaus (AM), Boa Vista (RR) e Alcaçuz (RN) registraram-se cento e vinte mortes violentas dentro de presídios. Mas, no ano passado, o número de mortes foi maior, ocorreu em todas as regiões do país e aumentou constantemente. Dentre inúmeros exemplos dessa matança, lembro dois: entre os meses de julho e agosto, a Penitenciária Feminina de Santana, em São Paulo, registrou cinco mortes, supostamente suicídios, para além de algumas tentativas relatadas pelas próprias encarceradas; Roraima convive com o desaparecimento de sete homens na Penitenciária de Monte Cristo, na periferia de Boa Vista, considerados foragidos do sistema e de quem as famílias reclamam até hoje uma resposta.

A Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo divulgou dados onde afirma que no primeiro semestre de 2017 teriam morrido 261 pessoas em presídios do estado, 21 a mais que no ano anterior. As mortes teriam sido motivadas por “causas naturais”. Mas o que seriam “causas naturais” em um sistema que expõe pessoas a condições insalubres e estruturalmente precárias? Seria ingenuidade falar de mortes naturais num sistema que na sua essência é uma máquina de repressão, violência e tortura, expressão de uma economia capitalista que coloca em primeiro lugar o lucro reduzindo o ser humano a mera mercadoria, a objeto de consumo.

A Igreja Católica, continuando a tradição de mais de cinquenta anos, propõe para a Campanha da Fraternidade da Quaresma 2018, tempo forte de sua caminhada, o desafio da **superação da violência**.

Para concretizar essa proposta, a Pastoral Carcerária oferece a Agenda Nacional pelo Desencarceramento (disponível em www.carceraria.org.br), expressão de um processo coletivo em que, ciente de que o encarceramento em massa é promotor de violência, apresenta dez propostas de ações concretas para combater o cárcere e suas causas. Pontos importantes deste documento são:

- ✓ a não ampliação do sistema prisional e o redirecionamento de investimentos públicos para políticas sociais como educação, saúde, moradia, trabalho e cultura;
- ✓ o fim da absurda, encarceradora e assassina política de “guerra às drogas”;
- ✓ o controle popular do judiciário por meio de órgãos externos e autônomos;
- ✓ a desmilitarização das polícias e das instituições e a construção de práticas não

punitivas.

O grande desafio desse nosso tempo será quebrar a corrente de violência e morte que alimenta os “Carandirus” para alimentar a da Casa Comum e o bem viver.

Pe. Gianfranco Graziola, Vice – coordenador Nacional da Pastoral Carcerária.

Assistência religiosa nas prisões: um direito sob ataque

Ao contrário do que se imagina, a assistência religiosa prestada nas prisões do país não é um “favor” nem um ato de caridade permitido pela administração prisional; é um direito da pessoa presa e das igrejas que realizam esse trabalho, muitas vezes enfrentando inúmeras adversidades e arbitrariedades por parte do Estado.

Trata-se de um direito vinculado à própria inviolabilidade de culto e crença, prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos, e garantido pela Constituição Federal, Lei de Execução Penal, e diversas outras normas nacionais e internacionais.

Porém, em que pese toda essa proteção legal, pesquisa realizada pela Pastoral Carcerária Nacional¹, que ouviu centenas de membros da organização em todos os estados (exceto Tocantins) e Distrito Federal, apontou que mais de 50% já tiveram o trabalho de assistência religiosa e humanitária suspenso de forma arbitrária; 46% já foram ilegalmente impedidos de visitar presos nas celas de castigo e em outros espaços prisionais que deveriam poder acessar; e mais de 41% afirmaram que o tempo destinado para a assistência religiosa é insuficiente. Além disso, burocracia excessiva, ameaças por parte de agentes estatais, atos de discriminação religiosa e revistas vexatórias foram algumas das graves restrições ilegais e arbitrariedades relatadas.

Os prejuízos dessas restrições transcendem a esfera religiosa. Mais do que promover o reencontro da pessoa presa com sua comunidade espiritual, a assistência religiosa também é uma forma de aproximar a sociedade civil do cárcere e um instrumento de fiscalização das condições prisionais e das violações de direitos que ocorrem nesses espaços, especialmente para as igrejas que consideram a defesa da vida e da dignidade da pessoa presa indissociáveis da sua missão evangelizadora.

Em paralelo ao aumento do número de pessoas presas e à crescente degradação das condições carcerárias, medidas autoritárias, chantagens veladas e perseguições pessoais por parte de gestores públicos têm sido recorrentemente utilizadas como instrumentos para promover, em todo país, um gravíssimo processo de fechamento do sistema prisional para olhares e vozes mais críticas.

Não se trata, portanto, de um problema que diz respeito apenas à Pastoral Carcerária, nem apenas ao conjunto da Igreja, mas a todos os setores da sociedade que reconhecem o valor do trabalho religioso e

¹ Disponível em: http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2018/02/2018.02.20_relatorio_assistencia-religiosa.pdf

se preocupam com a perda de direitos e garantias fundamentais conquistados tão arduamente.

Sobretudo, precisamos lembrar que as maiores vítimas desse processo de recrudescimento são as próprias pessoas presas e seus familiares, cujas vidas e corpos são expostos à uma violência estatal cada vez mais sem freios ou possibilidade de controle.

Silencio, inércia e apatia não podem ser opções diante desta situação. Ousemos dar nosso testemunho e transformar esta realidade!

Paulo Malvezzi, Assessor Jurídico da Pastoral Carcerária Nacional

Familiares de pessoas presas e a prisão além do cárcere

Apenadas sem condenação ou recurso, punidas pelo simples fato de serem mães, irmãs, avós, esposas e companheiras de pessoas encarceradas, a rotina dessas familiares, em sua grande maioria mulheres, pobres e negras, se confunde com a própria rotina de violência das prisões brasileiras e jogam luz sobre a real extensão dos males causados pelo sistema prisional.

Viagens exaustivas por centenas de quilômetros, pernoites embaixo de viadutos ou na porta de presídios aguardando a distribuição de senhas, revistas íntimas desumanas, humilhações e arbitrariedades perpetradas por agentes do Estado, estigmatização social, esgotamento financeiro, físico e mental são algumas das incontáveis estações da *via crucis* que liga o destino dessas mulheres à pena dos seus entes aprisionados.

Apesar de a lei determinar que a pena deve ser cumprida próxima da família e reconhecer o direito de manutenção dos vínculos familiares e afetivos inclusive por meio de visitas, a construção de unidades prisionais em locais cada vez mais longínquos e de difícil acesso, além da imposição de cadastros excessivamente burocráticos e procedimentos abusivos de segurança tornam a legislação letra semi-morta.

Soma-se a isso a oneração ilegal dessas familiares obrigados a comprar materiais de higiene, vestuário, limpeza, roupa de cama, colchões e até comida, que deveriam ser fornecidos integralmente ao apenado pelo Estado, e que termina por aprofundar ainda mais a penúria econômica dessas mulheres, muitas vezes únicas responsáveis pelo sustento de suas famílias.

Torturas, doenças e morte espreitam o sono e o cotidiano daqueles que aguardam do lado de fora das prisões. Preocupações reais em um país onde o massacre bárbaro de pessoas presas parece ter se convertido em um esporte nacional, com a torcida de muitos incautos e até de lideranças políticas de relevo.

Ao contrário do que diz a Constituição e a melhor doutrina jurídica, não existe pena

intranscendente. Toda intervenção penal arrasta para o cadafalso o conjunto das relações do sujeito penalizado, liquidando famílias, fraturando comunidades e deixando mais violência e abandono no seu rastro de ação.

A Justiça Criminal é cega para a vítima do crime, mas principalmente para as vítimas produzidas pela sua própria intervenção, tal é sua natureza obsessiva em relação à figura do criminoso. Reconhecer a abrangência desta trama penal, fortalecer de forma fraterna e solidária a luta dessas familiares, ser comunidade em oposição ao Estado que exclui, esse parece ser o caminho para uma ação cristã realmente transformadora desta realidade, e que tem no horizonte a construção de um mundo sem cárceres.

Se as imensas filas de familiares que se formam semanalmente nas portas dos presídios do país são extensões do próprio cárcere, o programa de Jesus exposto em Mateus (25:36) não estará completo se não formos ao seu encontro.

Paulo Malvezzi – Assessor Jurídico da Pastoral Carcerária Nacional

"Mulheres presas: entre indulto e prisão domiciliar, por uma política efetiva de desencarceramento"

Em fevereiro deste ano, decisão do Supremo Tribunal Federal concedeu Habeas Corpus coletivo em favor das mulheres grávidas ou mães com filhos de até 12 anos encarceradas provisoriamente, determinando a substituição da prisão preventiva pela domiciliar. Diante do quadro já conhecido de violação constante de direitos no sistema prisional brasileiro, a decisão foi bastante comemorada.

No entanto, o Marco Legal da Primeira Infância² já havia alterado em 2016 o Código de Processo Penal e incluído a possibilidade de substituição da prisão preventiva pela domiciliar no caso de gestantes ou mães de menores de 12 anos. Se de um lado a decisão do STF reiterou o dispositivo legal, gerando a esperança de sua efetiva aplicação, de outro criou exceções que a própria lei não previa, abrindo margem para que a garantia da prisão domiciliar seja negada em determinados casos, entre os quais o das mulheres acusadas de cometerem crimes com violência ou grave ameaça.

Também direcionado especificamente para as mulheres encarceradas, o Decreto Especial de Indulto de Dia das Mães³ completa um ano neste mês de abril. O indulto é a princípio um instrumento bastante potente, uma vez que a sua concessão significa a extinção da pena. No entanto, sua aplicação não é imediata.

Mesmo que a pessoa cumpra todos os requisitos, a concessão do indulto depende de que sua solicitação seja feita no processo de execução penal (ou no processo criminal) para apreciação pelo juiz. Ainda que a redação do decreto tenha ampliado as possibilidades de concessão do indulto, criando mais um instrumento de pressão rumo ao desencarceramento de mulheres, a medida não teve o impacto esperado.

² Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

³ Decreto de 12 de abril de 2017.

Através de pesquisa e coleta de dados junto aos executivos estaduais, a Pastoral Carcerária apurou que, em relação ao indulto especial das mulheres de 2017, os efeitos concretos do instrumento estão muito aquém do previsto ou do desejado.

Como exemplo, no Mato Grosso do Sul, das 260 mulheres identificadas pelo executivo estadual que cumpriam os requisitos, apenas 34 efetivamente puderam se beneficiar do indulto.

No Pará, não consta nenhum registro oficial de saída de mulheres do sistema prisional pelo indulto. No Rio Grande do Sul, das 128 mulheres identificadas, somente em 41 casos o indulto foi efetivamente concedido⁴. E assim por diante, Estado a Estado.

Não há dúvidas quanto à importância de existirem dispositivos legais que assegurem os direitos das mulheres presas e deem visibilidade a essa população. No entanto, sem o acompanhamento sistemático e a pressão necessárias, estas medidas podem acabar perdendo qualquer impacto frente ao aumento no aprisionamento de mulheres de 700% nos últimos 16 anos.⁵

Só uma política séria de desencarceramento – que articule indulto, prisão domiciliar e outros tantos instrumentos já disponíveis na legislação -, construída na contramão do caminho trilhado até agora, pode garantir a vida e a dignidade das mulheres encarceradas.

Luisa Cytrynowicz, agente da Pastoral Carcerária de São Paulo e colaboradora da Pastoral Carcerária Nacional

No Ano do Laicato, a Mulher como protagonista na Igreja e na sociedade *Estava na prisão e fostes me visitar... (Mt 25,3)*

Partilhando a caminhada

Iniciei as visitas ao Presídio Regional de Pelotas (PRP) há mais de doze anos. Pensei apenas em ajudar de forma superficial a Irmã Assunta Tacca ICM que me convidou para acompanhá-la nos encontros de evangelização e nas oficinas laborais que organizara.

A presença no PRP foi se tornando significativa para mim, sempre com os ouvidos e o coração abertos para escutar e acolher as histórias, as alegrias e as dores das pessoas presas, algo que faltava antes na minha atuação como cristã. Então, foi-se abrindo aquela clareza com que o Espírito Santo nos alegra quando encontramos a missão que o Senhor nos preparou para melhor servi-Lo, e eu persisti indo ao encontro destes

⁴ Mato Grosso do Sul, Pará e Rio Grande do Sul, aqui escolhidos como exemplo, possuíam as maiores populações prisionais femininas das regiões centro-oeste, norte e sul, respectivamente, de acordo com o Infopen Mulheres de 2014, último levantamento oficial voltado especificamente às mulheres divulgado pelo Ministério da Justiça.

⁵ De acordo com dados do Infopen 2016.

irmãos encarcerados como agente da Pastoral Carcerária.

Alguns anos depois, comecei a entrar na galeria feminina. Fui percebendo a realidade, a história de cada uma daquelas mulheres, minhas irmãs. Vi, e continuo vendo, tanta dor e abandono que nem elas se dão conta.

A maioria tem baixíssima autoestima, pois é muito pobre e de pouca escolaridade. Estão acostumadas à violência como parte de suas histórias, sem perspectivas de melhores condições de vida e dignidade. Estando ali podemos dizer-lhe que alguém as ama e que são importantes, e elas partilham suas esperanças, orações e sentimentos.

Voltou novamente e encontrou os discípulos dormindo, pois seus olhos estavam pesados... (Mt 26,43)

Isso me leva a questionar como estamos vivendo o Evangelho em nossa Igreja. Não é possível que, diante de tanto sofrimento, tanta injustiça, tanta dor, permaneçamos dormindo como os discípulos, enquanto Jesus agonizava no Horto.

...vós sois sal da terra, luz do mundo... (Mt 5,13-14)

Como leiga, sentindo este imperativo de ser Igreja viva, fui percebendo que não existe pastoral sozinha. É preciso caminhar com os irmãos e com eles, organizados e orientados pelo magistério, construir o Reino. No início fazíamos o nosso trabalho de forma isolada. Com mais pessoas que foram se unindo a nós, juntamente com um padre da Diocese, entramos em contato com a coordenação estadual da Pastoral. Formando um grupo de padres, leigos e leigas, passamos a fazer parte da Pastoral Carcerária Estadual de forma articulada, e assumimos a caminhada pelo “sonho de Deus: um mundo sem cárceres”.

Junto à cruz de Jesus, estavam de pé sua mãe, a irmã de sua mãe e Maria Madalena... (Jo 19,25)

Assim como Maria Madalena, com a presença e auxílio de Maria, a mãe de Jesus, e ao lado de tantas outras Marias que o Senhor nos agracia nessa caminhada, estamos de pé com as mães, irmãs, filhos e filhas, familiares daqueles e daquelas crucificados de hoje, lutando por sua dignidade de filhos de Deus. Junto com a Pastoral Carcerária eu comecei a me sentir como Igreja em ação! Com a organização da pastoral, vamos nos impregnando da mística, da segurança de ter estrutura, orientação e formação.

De repente veio do céu um ruído como de um vento... todos ficaram cheios do Espírito Santo... (At 2, 2;4)

Querida irmã e irmão, como seguidores de Jesus, é hora de avançar e assumir o Pentecostes que, abalando toda a Igreja ao redor de Maria após a Ascensão do Senhor, hoje conclama todos e cada um a ser partícipe da construção do Reino de fraternidade e justiça, com coragem e alegria, utilizando os dons e a graça que cada um possui, formando o Corpo de Cristo. Através das obras de misericórdia, podemos construir a solidariedade e o mundo livre de prisões.

Cândida Rosa Ferraz Fonseca é agente da Pastoral Carcerária da Arquidiocese de

Indulto para mães encarcerada - porta para o Perdão

A Campanha da Fraternidade de 2018 nos convoca à superação da violência. Somos convidados a perceber que violências nos rodeiam e quais violências geramos. A superação da violência só acontecerá se optarmos pelo PERDÃO, e esta escolha gerará em nós a liberdade. No Pai Nosso pedimos diariamente: “... *perdoai as nossas ofensas assim como nós perdoamos a quem nos tem ofendido*” – muitas vezes rezado sem pensar, transformando esta oração bonita em palavras vazias.

O rancor e o ódio nos tornam pessoas amargas, doentes, debilitadas fisicamente e emocionalmente. Perdão é uma forma de vida, um processo contínuo, é a atitude de escolher olhar para o outro. Quando perdoamos nos reconstruímos e reconstruímos o outro também. Jesus disse em Mt 18,21-22 para perdoar sem limite: "se Deus nos perdoa, que motivos temos para não perdoar? Se eu não perdoar não serei perdoada".

Maria, a mulher do perdão, superou a violência que sofrera naquela época em que a mulher pouco valia. Maria não podia ser discípula de nenhum mestre, pois mestre que se prezasse não aceitava mulheres. Também era excluída por ser pobre, sem defesa frente aos poderosos e exploradores. E, como ela, as mulheres encarceradas sofrem na carne todo tipo de opressão, exclusão e tortura.

No dia 12 de abril de 2017 foi publicado um decreto presidencial de um indulto para o Dia das Mães. Indulto é uma medida de PERDÃO, de extinção da punibilidade, prevista na Constituição Federal. Temos no Brasil 45 mil mulheres privadas de liberdade. Destas, 14 mil, segundo o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), teriam a chance deste perdão judicial.

A recente pesquisa da Pastoral Carcerária Nacional “*Em defesa do desencarceramento de mulheres: pesquisa sobre o impacto concreto do indulto do dia das mães de 2017*”⁶ evidenciou um abismo entre o número de mulheres que poderiam ser abarcadas e aquelas que efetivamente tiveram o perdão judicial.

Conforme os dados fornecidos por órgãos estaduais responsáveis pela administração prisional, somente para 488 mulheres foi concedido o Indulto, ou seja, 3,5 % do número de mulheres estimado pelo DEPEN. Estas muitas mulheres privadas de liberdade cujo perdão judicial foi negado mostram mais uma vez como é difícil perdoar. Aproxima-se o Natal e 13.512 mulheres poderiam estar com seus filhos em suas casas.

Assim se repete hoje com estas mulheres presas que são desacreditadas, marginalizadas, mas com uma força interior e uma infinita fé suportam aquelas

⁶ <http://carceraria.org.br/mulher-encarcerada/pastoral-carceraria-lanca-pesquisa-avaliando-a-efetividade-do-indulto-do-dia-das-maes-de-2017>

masmorras e a cada dia renovam a esperança. Nossa voz unida a destas mulheres torna possível sustentar a esperança iluminada pelo evangelho e tantas mulheres que nas sagradas escrituras deixaram seu legado para seguirmos.

Continuemos na busca do direito destas e de tantas mulheres mundo a fora. É preciso sempre avançar e garantir a voz de cada Maria encarcerada e amordaçada pela exclusão social.

Para Deus a porta do perdão nunca fechará!

Grupo de Trabalho da Pastoral Carcerária Nacional para a questão da mulher presa.

Com Francisco, radicalizar a consciência sobre as penas

Século 19. Cidade de Pilar, Alagoas. Francisco, um homem escravizado, é condenado, segundo a lei da época, à morte pelo assassinato do capitão da Guarda Nacional e sua esposa. Mesmo implorando clemência ao Imperador, Francisco é enforcado em 28 de abril de 1876. Oficialmente, esta é a última pena de morte executada no Brasil, pois tal prática seria abolida pelas legislações republicanas.

02/08/2018. Quinta-feira. Outro Francisco aprova uma nova interpretação sobre pena de morte no Catecismo. Onde se afirmava que “a doutrina tradicional da Igreja não exclui o recurso à pena de morte”, a Igreja ensina que “a pena de morte é inadmissível, porque atenta contra a inviolabilidade e dignidade da pessoa, e se compromete, com determinação, em prol da sua abolição no mundo inteiro”.

Apesar de parecer uma ruptura com a Tradição, que reúne grandes teólogos que legitimam o poder dos governos decidirem sobre as vidas e mortes, Francisco olha para outra direção, não para as instituições, mas para o ser humano, ampliando a consciência da dignidade da pessoa, em continuidade com o magistério de seus predecessores.

Foi preciso mais de 140 anos e um Francisco argentino, latinoamericano, para a religião do império, que assassinou Francisco alagoano, ampliar a noção de que a dignidade da pessoa não fica privada, apesar dos crimes, e que condenar alguém a morte é inadmissível com a Boa Nova de Jesus de Nazaré, aquele que foi igualmente condenado à morte.

Entretanto, há que se perguntar o que a mudança do argentino causa nas estruturas do povo do alagoano.

Nossa pena de morte já foi abolida faz tempo. Ainda assim, entre ditaduras e tentativas democráticas, nossa história é marcada pela violência do sistema de justiça criminal e do aparato policial, que, apoiados na máxima de que bandido bom é bandido morto, fazem morrer uma parcela expressiva da população brasileira, em sua

maioria pessoas negras, como o Francisco alagoano. Através de uma sistema bárbaro, estruturado a partir da Guerra às Drogas e do encarceramento em massa, ambas políticas que se já mostraram ineficientes em seus objetivos e, na realidade, acabam produzindo vidas matáveis, morte em vida e morte de fato, como observou Rafael Godoi, homens e mulheres, famílias e crianças e comunidades inteiras são condenadas, selecionadas, aprofundando desigualdades, e conseqüentemente, criando estereótipos e estigmas do criminoso e do inimigo a ser eliminado.

A atitude do Francisco argentino tem sentido profundo, afirmou Fernando Altemeyer. Portanto, é necessário que nós, imersos nesta estrutura capitalista, racista e patriarcal, entendamos a radicalidade do sentido da dignidade da pessoa e da justiça. Deste modo, é possível perceber que não há salvação dentro do sistema de justiça criminal.

Por isso, a Pastoral Carcerária e outras entidades caminham tendo como horizonte o mundo sem cárceres e propondo a luta pelo desencarceramento como defesa da vida e promoção da dignidade. Chega de massacres, por um mundo sem cárceres!

Lucas H. Pereira Duarte, Pastoral Carcerária da Arquidiocese de São Paulo

Após o Carandiru...

Passadas quase três décadas do maior massacre do sistema carcerário brasileiro, constata-se o permanente avanço das condições que promoveram o assassinato de 111 homens presos na Casa de Detenção do Carandiru. É inevitável e lamentável concluir que o massacre do Carandiru não foi um episódio isolado, mas o modelo de gestão de vidas submetidas ao sistema prisional.

É abundante o número de reportagens, pesquisas e relatórios que enumeram as subumanas condições de sobrevivência das pessoas presas. Da precariedade ou inexistência do atendimento jurídico, de saúde e educacional até os testemunhos de agressões e humilhações, passando pela superlotação das celas, é consenso entre os que sofrem a violência institucional que o cenário é de múltiplas e sofisticadas formas de tortura. O produto são vidas devastadas e estigmatizadas. Como escreveu Primo Levi, lembrando uma vítima do nazismo: “Quem foi torturado permanece torturado. (...) A confiança na humanidade, já abalada pelo primeiro tapa no rosto, demolida posteriormente pela tortura, não se readquire mais”. Investir em aprisionamento e castigos é investir em torturas, vidas torturadas e em morte, já que a tortura é uma “morte interminável”.

Se o sistema carcerário brasileiro é caracterizado por grandes chacinas marcadas por incontáveis mortes, o massacre e o extermínio cotidiano são evidenciados pelas inúmeras agressões e privações vividas pelas pessoas presas resultando, dentre outras coisas, no número de óbitos de pessoas custodiadas pelo sistema penal.

O estado de São Paulo, palco do massacre de 2 de outubro de 1992, registra aumento

de mortes de pessoas presas. A motivação de tais mortes, além de suicídios e homicídios, são classificadas como “causas naturais”. De acordo com dados da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), entre 2015 e 2017 houve aumento de 14,5% de mortes por “causa natural”. Mas o que vem a ser uma causa natural em um ambiente insalubre, hiperlotado, com enorme incidência de doenças muitas das quais já controladas no conjunto da população (como doenças de pele e tuberculose)? O que vem a ser morte por causa natural onde o atendimento à serviços de saúde é precário?

A opção pelo encarceramento – marcado pela seletividade – orienta o sistema penal, fazendo o Brasil aumentar a população encarcerada em mais de 7 vezes nos últimos trinta anos, superlotando as cadeias com mais de 720 mil pessoas. Ou seja, são milhares de pessoas presas submetidas à condições desumanas e múltiplas formas de tortura, expostas à maiores possibilidades de morte em comparação ao conjunto da população. Estaríamos, lembrando Hannah Arendt, diante de “massacres administrativos”?

O encarceramento em massa das últimas décadas foi e é uma das principais causas de injustiças, desigualdades e violências. Se repetições do Carandiru marcam o pós Carandiru, trilhar um caminho para que os massacres não mais ocorram passa invariavelmente pela urgente redução da população prisional, assim como pela desnaturalização da punição e da cadeia e pela construção de soluções que extingam o cárcere. A partir daí poderemos viver em uma sociedade “pós-Carandiru”.

Marcelo Naves – Assessoria da Pastoral Carcerária Nacional e Vice-Coordenador da Pastoral Carcerária da Arquidiocese de São Paulo.